

LEI MUNICIPAL Nº 914/2006.

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

RACHID JOSÉ ELIAS GHIGGI, Prefeito Municipal de Guabiju, RS, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento do Município no valor de R\$ 70.327,40 (setenta mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

0501 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

0501.26782001112.025 – Conser. e manut. da frota de veículos, máquinas e implementos.	
339030 – Material de consumo.....	R\$ 20.000,00
339039 – Outros serviços de terceiros P.J.....	R\$ 2.000,00
0501.15452000692.118 – Manutenção de parques e jardins	
339030 – Material de consumo	R\$ 6.000,00

0601 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura

0602.1236100472.104 – Transporte escolar (fundef)	
339039 – Outros serviços de terceiros P.J.....	R\$ 5.727,40
0603.1236100091.009 – Construção da Escola Municipal	
449051 – Obras e instalações.....	R\$ 38.000,00
0601.1339200542.031 – Eventos culturais e de expressão popular	
339030 – Material de consumo	R\$ 2.000,00

0801 – Secretaria da Agricultura

0801.20601000732.060 – Manutenção do Viveiro Florestal	
339030 – Material de consumo	R\$ 1.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto em igual valor por:

- a) Passivo Potencial..... R\$ 4.227,40
- b) redução das seguintes dotações orçamentárias:

0501 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

0501.2678201112.023 – Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos	
448052 – Equipamentos e material permanente.....	R\$ 60.000,00
0501.04122000042.015 – Manutenção da Secretaria de Obras	
319016 – Outras despesas variáveis pessoal civil	R\$ 9.000,00

0601 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura

0602.1236100472.032 – Manutenção do ensino com recursos fundef	
319004 – Contratação por tempo de serviço.....	R\$ 1.000,00
339030 – Material de consumo.....	R\$ 500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 dias do mês de dezembro de 2006.

Engº. Rachid J. Elias Ghiggi
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Darlei Lanhe
Secretário da Administração